



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 21/2024 - DGSA/RIFB/IFBRASILIA

SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS NÃO LICENCIADOS (2º/2024)

1. DA ABERTURA

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS SAMAMBAIA DO IFB, nomeado pela Portaria IFB Nº 740, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de candidatos ao Curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica - Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados, referente ao 2º semestre do ano letivo de 2024.

2. DA VALIDADE

2.1 O resultado do presente processo seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no 2º semestre letivo de 2024. .

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	20/08/2024
Período de Inscrição <i>On-line</i> e Envio da Documentação Comprobatória dos Requisitos para Ampla Concorrência e para Reserva de Vagas.	20/08/2024 a 01/09/2024
Período para Análise da Documentação Comprobatória dos Requisitos para Ampla Concorrência e para Reserva de Vagas.	02/09/2024 a 04/09/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória dos Requisitos para Ampla Concorrência e para Reserva de Vagas.	05/09/2024
Período para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória dos Requisitos para Ampla Concorrência e para Reserva de Vagas.	06/09/2024 a 08/09/2024
Período para Análise dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória dos Requisitos para Ampla Concorrência e para Reserva de Vagas.	09/09/2024
Resultado Definitivo da Análise da Documentação Comprobatória dos Requisitos para Ampla Concorrência e para Reserva de Vagas. Convocação para Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos inscritos como negros (pretos ou pardos).	10/09/2024
Realização das Bancas de Heteroidentificação, pela Comissão Local de Verificação da Autodeclaração, dos candidatos inscritos como negros (pretos ou pardos).	12/09/2024 a 13/09/2024
Publicação do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos inscritos como negros (pretos ou pardos).	16/09/2024
Período para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos inscritos como negros (pretos ou pardos).	17/09/2024
Período para Análise dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos inscritos como negros (pretos ou pardos)	18/09/2024 a 19/09/2024
Publicação do Resultado Definitivo do Procedimento de Heteroidentificação dos	

candidatos inscritos como negros (pretos ou pardos)	20/09/2024
Envio do Texto Dissertativo-Argumentativo via formulário a ser enviado para o e-mail dos candidatos classificados.	20/09/2024
Análise do Texto Dissertativo-Argumentativo.	23/09/2024 a 26/09/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Análise do Texto Dissertativo-Argumentativo e Resultado Preliminar do Processo Seletivo.	27/09/2024
Período para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise do Texto Dissertativo- Argumentativo e Resultado Preliminar do Processo Seletivo.	30/09/2024
Publicação do Resultado Definitivo da Análise do Texto Dissertativo-Argumentativo e Resultado Definitivo do Processo Seletivo e CONVOCAÇÃO para matrícula.	02/10/2024
Convocação e Matrícula <i>On-line</i> em 1ª Chamada.	A partir de 03/10/2024 e 04/10/2024
Previsão de início das aulas.	11/10/2024
Convocação para Matrícula de demais chamadas (se necessário).	A partir de 08/10/2024

3.2 As datas previstas neste cronograma estão sujeitas a retificações conforme a conveniência e/ou oportunidade justificada pelo IFB.

4. DO CURSO E DO REQUISITO

4.1 O Curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica, divulgado por meio deste edital, foi aprovado na 24ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Instituto Federal de Brasília, possui duração de 1400 horas, com o tempo mínimo para sua conclusão de 4 semestres letivos e tempo máximo de 8 semestres.

4.2 O Curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica, nos termos do art. 3º da Resolução CNE/CP nº 02/2015, destina-se à preparação e ao desenvolvimento de profissionais para o exercício da função de magistério EXCLUSIVAMENTE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA.

4.3 O Curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica é destinado a candidatos que JÁ TENHAM CONCLUÍDO UM CURSO DE GRADUAÇÃO e que tenham exclusivamente recebido o título de BACHAREL ou de TECNÓLOGO.

4.4 O Curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica NÃO é uma graduação em Pedagogia.

4.5 É vedada tanto a participação no certame quanto a matrícula de graduados licenciados.

5. DAS VAGAS

5.1 Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas, subdivididas entre Ampla Concorrência (**AC**) e Reserva de Vagas (**RV**).

5.2 A seleção será realizada por meio dos seguintes tipos de vagas:

a. Ampla Concorrência

a.1. Vagas Universais, Ampla Concorrência (**AC**);

b. Ações afirmativas institucionais

b.1. Vagas para Pessoa com Deficiência (**PCD**);

c. Ações afirmativas legais

c.1. **EP1**: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP) e de reserva legal independente de renda (LI). (EP1=EP/LI);

c.2. **EP2**: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que sejam pessoas com deficiência (PCD). (EP2=EP/LI/PCD);

c.3. **EP3**: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que se autodeclararam quilombolas (Q). (EP3=EP/LI/Q);

c.4. **EP4**: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI). (EP4=EP/LI/PPI)

c.5. **EP5**: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (LB). (EP5=EP/LB);

c.6. **EP6**: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (LB) e que sejam pessoas com deficiência (PCD). (EP6=EP/LB/PCD);

c.7. **EP7:** Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (LB) e que se autodeclararam quilombolas (Q). (EP7=EP/LB/Q).

c.8. **EP8:** Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (LB) e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI). (EP8=EP/LB/PPI).

5.2.1 O candidato, ao se inscrever, deverá optar por uma das vagas: seja pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas Legais ou Institucionais.

5.2.2 O tipo de vaga de Ampla Concorrência são as vagas destinadas a todos os candidatos que se considerarem aptos a participar deste edital, independentemente da condição social, racial, étnica ou de ter cursado o ensino fundamental ou médio em escola pública ou privada.

5.2.2.1 O candidato inscrito em Ampla Concorrência não precisa comprovar o tipo de vaga por estar concorrendo pelas vagas universais.

5.2.3 A reserva de vagas do Sistema de Ações Afirmativas legais ou Institucionais são as vagas destinadas a todos os candidatos aptos a participarem do certame conforme as definições da Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei n° 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto no 9.034, de 20 de abril de 2017, da Portaria Normativa n° 9, de 5 de maio de 2017 e n° 2027, de 16 de novembro de 2023, ou demais normativos legais e institucionais vigentes.

5.3 O candidato que optar por uma das ações afirmativas de reserva de vaga deve apresentar, no prazo estabelecido no cronograma desta seleção, a documentação comprobatória de acordo com a vaga pretendida. A não comprovação resulta em remanejamento compulsório para as vagas de ampla concorrência. A documentação a ser apresentada está exposta no item 8 deste Edital e demais subitens.

5.4 O candidato que optar pelas reservas de vagas será responsável pela veracidade das informações apresentadas, podendo responder civil e penalmente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei e dos instrumentos institucionais. O cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula também podem ser aplicados ao candidato como penalidade, mediante a confirmação da informação inverídica.

5.5 Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

- a. Tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental e Médio em Escolas Públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b. Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Oficiais de Ensino.

5.6 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.6.1 Considera-se o estudo integral em escola pública aquele em que o candidato cursou todos os anos do Ensino Fundamental e o do Ensino Médio (ou correspondentes 1° e 2° graus) somente na Rede Pública de Ensino (Estadual, Municipal, Distrital ou Federal) ou tenha obtido o certificado de conclusão por meio do ENCEJA/ENEM ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas oficiais de ensino.

5.7 Não poderão concorrer às vagas reservadas aos egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

5.7.1 O candidato que tenha estudado em escola particular por um ou mais períodos, ainda que com o auxílio de bolsa (integral ou parcial), não poderá concorrer pelas reservas de vagas de egressos de escolas públicas. Caso não seja comprovada a reserva de vagas por esse motivo, será remanejado para concorrer pelas vagas da ampla concorrência.

5.8 Quadro de informações sobre o curso ofertado e vagas:

Campus	Turno	Duração (semestres)	40 VAGAS										
			AC	PCD	EP1	EP2	EP3	EP4	EP5	EP6	EP7	EP8	
Samambaia	Noturno Segunda a Sábado	4	14	2	2	1	1	8	2	1	1	8	

5.9 Em caso de não preenchimento de algumas das vagas reservadas, seja pela ausência ou não classificação de candidatos, estas vagas serão remanejadas entre os demais tipos de vagas de acordo com as seguintes regras:

- a. As vagas ociosas do tipo PCD serão remanejadas para ampla concorrência (AC);
- b. As vagas ociosas reservadas para escola pública e suas subdivisões serão remanejadas seguindo o fluxo do menos vulnerável para o mais vulnerável, conforme nível e fluxo abaixo:

b1) Do nível 3, que são os tipos de vagas EP1 → EP2 → EP3 → EP4, para o nível 2, que são os tipos de vagas: EP5 → EP6 → EP7 → EP8, para o nível 1, que é o tipo de vaga universal: AC.

- c. As vagas que restarem como ociosas após a aplicação do disposto das escolas públicas, visto acima, serão ofertadas à ampla concorrência (AC).

5.10 O remanejamento das vagas, visto no item 5.9, é baseado em condições técnicas e nos seguintes dispositivos legais: Lei nº 12.711/12, Lei nº 13.409/16, Lei nº 14.723/23, Decretos nº 7.824/12, nº 11.781/23 e Portarias nº 18/12, nº 2.027/23 do MEC, Decretos nº 9.034/17, nº 11.781/23 e demais normatizações vigentes e entendimentos jurídicos.

5.11 As vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos de acordo com a nota obtida no texto dissertativo-argumentativo, considerando os critérios descritos neste edital.

5.12 Novas vagas poderão ser ofertadas nesta seleção mediante a capacidade de atendimento do *Campus*, e de interesse deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

6.2 A inscrição para a seleção será realizada mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição *On-line*, a partir das 18 horas do dia 20 de agosto de 2024 até às 23:59 horas do dia 01 de setembro de 2024, conforme estabelecidos no cronograma do processo seletivo, considerando o horário oficial de Brasília.

6.3 A inscrição para a seleção será realizada mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição *On-line*, por meio do link: <https://forms.gle/32t8eWmb1cknSS9F7>

6.3.1 Na ocasião do preenchimento do formulário, o candidato deverá anexar, nos campos indicados, os documentos a seguir relacionados **digitalizados em arquivo único em formato PDF**:

A) Diploma ou Declaração/Certificado de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC em que constem: o número da autorização de funcionamento e/ou o número da portaria de reconhecimento do curso, bem como a data em que foi realizada a colação de grau e o título de Bacharel ou Tecnólogo recebido, sendo vedada a inscrição de candidatos com diploma de Licenciatura (item 4).

B) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Registro Profissional, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte).

C) Documento de CPF (caso o número do CPF não conste no documento solicitado na alínea B).

6.3.2 Na ocasião do preenchimento do formulário, o candidato que optar pela modalidade "Reserva de Vagas" deverá anexar, nos campos indicados, **em arquivo único em formato PDF**, os seguintes documentos:

A) Documentação comprobatória para Reserva de Vagas conforme os itens 8 deste edital.

6.4 A inscrição poderá ser feita por terceiros, no Formulário de Inscrição *On-line*, em campo próprio.

6.4.1 Para inscrição feita por terceiros, é necessária procuração simples, de próprio punho do candidato, devidamente assinada e digitalizada, a ser anexada ao Formulário de Inscrição *On-line*.

6.4.2 Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração simples, porém, esta deverá ser acompanhada dos documentos de identidade e CPF originais, digitalizados, do procurador.

6.4.3 Ambos os documentos devem ser anexados **em arquivo único em formato PDF**.

6.5 Será automaticamente não homologada a inscrição do candidato que não apresentar a totalidade dos documentos solicitados neste edital ou que preencher o Formulário de Inscrição *On-line* de forma incompleta ou incorreta.

6.5.1 Não serão aceitas inscrições presenciais, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico e/ou de maneira extemporânea, as quais serão automaticamente indeferidas.

6.5.2 Não serão aceitos, em quaisquer etapas do processo seletivo, documentos enviados fora do período estabelecido no cronograma do edital.

6.6 É vedada a participação no certame de candidatos que estejam com matrícula ativa em curso superior de mesmo nível, em instituição pública de ensino.

6.7 É vedada a participação no certame de servidores efetivos ou temporários do Instituto Federal de Brasília – Campus Samambaia que sejam integrantes da comissão organizadora.

6.8 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o resultado (preliminar e definitivo) da homologação das inscrições em e/ou em <https://www.ifb.edu.br/samambaia>

7.2 As inscrições receberão o status de “Homologada” ou “Não homologada”, acompanhado da sigla referente à modalidade ou subcategoria de inscrição, conforme quadro do item 5.8, cabendo recurso na etapa da publicação do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória dos Requisitos para Ampla Concorrência e para Reserva de Vagas, nos termos do item 10 deste edital.

8. DA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS

8.1 O candidato que optar por concorrer a uma das ações afirmativas, elencadas nas alíneas 'b' ou 'c' do item 5.2 deverá entregar a documentação comprobatória da reserva de vaga, visto no quadro abaixo, conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

i) PCD: Reserva de vagas para pessoa com deficiência
a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I); b) Cópia autenticada em cartório do Laudo médico assinado com CRM, ou Laudo médico original, e com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, emitido nos últimos 12 meses (exceto os casos específicos analisados e justificados pela Comissão de Processo Seletivo deliberando sobre a relativização de tal prazo), bem como a provável causa da deficiência, podendo o Laudo ser acompanhado de relatório complementar de outra(s) especialidade(s); ou, conforme o caso, o(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2) preenchido e assinado por autoridade médica.
ii) EP1: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP) e de reserva legal independente de renda (LI). (EP1=EP/LI)
a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I); b) Cópia do Histórico escolar ou Declaração de conclusão que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental e Médio integralmente em escola pública ou certificado de conclusão do ENCCEJA/ENEM, exames de certificação de competência e de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas oficiais de ensino;
iii) EP2: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que sejam pessoas com deficiência (PCD). (EP2=EP/LI/PCD);
a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I); b) Cópia do Histórico escolar ou Declaração de conclusão que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental e Médio integralmente em escola pública ou certificado de conclusão do ENCCEJA/ENEM, exames de certificação de competência e de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas oficiais de ensino; c1) Cópia autenticada em cartório do Laudo médico assinado com CRM, ou Laudo médico original, e com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, emitido nos últimos 12 meses (exceto os casos específicos analisados e justificados pela Comissão de Processo Seletivo deliberando sobre a relativização de tal prazo), bem como a provável causa da deficiência, podendo o Laudo ser acompanhado de relatório complementar de outra(s) especialidade(s); ou, conforme o caso, o(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2) preenchido e assinado por autoridade médica.
iv) EP3: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que se autodeclararam quilombolas (Q). (EP3=EP/LI/Q)
a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I);

b) Cópia do Histórico escolar ou Declaração de conclusão que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental e Médio integralmente em escola pública ou certificado de conclusão do ENCCEJA/ENEM, exames de certificação de competência e de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas oficiais de ensino;

c1) Autodeclaração Étnico/Racial preenchida e assinada informando que é candidato quilombola (ANEXO II-A); e

c2) Declaração étnica preenchida e com as assinaturas de pertencimento étnico (ANEXO II -C) e mais o documento da Fundação Cultural Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

v) EP4: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal independente de renda (LI) e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI)

a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I);

b) Cópia do Histórico escolar ou Declaração de conclusão que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental e Médio integralmente em escola pública ou certificado de conclusão do ENCCEJA/ENEM, exames de certificação de competência e de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas oficiais de ensino;

c1) Autodeclaração Étnico/Racial preenchida e assinada informando que é candidato negro (preto ou pardo) ou indígena (ANEXO II-A); e, conforme o caso,

c2) O candidato negro (preto ou pardo) que comprovou documentalmente a cota, participará da verificação complementar da autodeclaração por meio de Banca de Heteroidentificação;

c3) O candidato indígena, além da autodeclaração, deverá apresentar o RANI ou, na ausência do RANI, deverá apresentar a declaração étnica preenchida e com as assinaturas de pertencimento étnico (ANEXO II-B) e mais o documento da FUNAI reconhecendo a comunidade indígena.

vi) EP5: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (LB). (EP5=EP/LB)

a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I);

b) Cópia do Histórico escolar ou Declaração de conclusão que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental e Médio integralmente em escola pública ou certificado de conclusão do ENCCEJA/ENEM, exames de certificação de competência e de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas oficiais de ensino;

c1) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III-A e ANEXO III-B);

c2) Documentos gerais, especificados no item 9.2, de todos os membros do grupo familiar;

c3) Formulário preenchido e assinado (ANEXO III-B) e documentos para avaliação socioeconômica de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 9.3.

vii) EP6: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (LB) e que sejam pessoas com deficiência (PCD). (EP6=EP/LB/PCD)

a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I);

b) Cópia do Histórico escolar ou Declaração de conclusão que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental e Médio integralmente em escola pública ou certificado de conclusão do ENCCEJA/ENEM, exames de certificação de competência e de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas oficiais de ensino;

c1) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III-A e ANEXO III-B); e

c2) Documentos gerais, especificados no item 9.2, de todos os membros do grupo familiar;

c3) Formulário preenchido e assinado (ANEXO III-B) e documentos para avaliação socioeconômica de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 9.3.

d) Cópia autenticada em cartório do Laudo médico assinado com CRM, ou Laudo médico original, e com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, emitido nos últimos 12 meses (exceto os casos específicos analisados e justificados pela Comissão de Processo Seletivo deliberando sobre a relativização de tal prazo), bem como a provável causa da deficiência, podendo o Laudo ser acompanhado de relatório

complementar de outra(s) especialidade(s); ou, conforme o caso, o(s) Anexo(s) IV (A ou B1 ou B2) preenchido e assinado por autoridade médica.

viii) EP7: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (LB) e que se autodeclararam quilombolas (Q). (EP7=EP/LB/Q)

- a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I);
- b) Cópia do Histórico escolar ou Declaração de conclusão que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental e Médio integralmente em escola pública ou certificado de conclusão do ENCCEJA/ENEM, exames de certificação de competência e de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas oficiais de ensino;
- c1) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III-A e ANEXO III-B); e
- c2) Documentos gerais, especificados no item 9.2, de todos os membros do grupo familiar;
- c3) Formulário preenchido e assinado (ANEXO III-B) e documentos para avaliação socioeconômica de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 9.3.
- d1) Autodeclaração Étnico/Racial preenchida e assinada informando que é candidato quilombola (ANEXO II-A); e
- d2) Declaração étnica preenchida e com as assinaturas de pertencimento étnico (ANEXO II -C) e mais o documento da Fundação Cultural Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

ix) EP8: Vagas para candidatos egressos de escola pública (EP), de reserva legal de baixa renda com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (LB) e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI). (EP8=EP/LB/PPI)

- a) Formulário para entrega de documentação comprobatória de reserva de vagas (ANEXO I);
- b) Cópia do Histórico escolar ou Declaração de conclusão que comprove que tenha cursado o Ensino Fundamental e Médio integralmente em escola pública ou certificado de conclusão do ENCCEJA/ENEM, exames de certificação de competência e de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas oficiais de ensino;
- c1) Formulários preenchidos e assinados para Avaliação Socioeconômica (ANEXO III-A e ANEXO III-B); e
- c2) Documentos gerais, especificados no item 9.2, de todos os membros do grupo familiar;
- c3) Formulário preenchido e assinado (ANEXO III-B) e documentos para avaliação socioeconômica de todos os que contribuem para a renda familiar, de acordo com os tipos de atividades especificadas no item 9.3.
- d1) Autodeclaração Étnico/Racial preenchida e assinada informando que é candidato negro (preto ou pardo) ou indígena (ANEXO II-A); e, conforme o caso,
- d2) O candidato negro (preto ou pardo) que comprovou documentalmente a cota, participará da verificação complementar da autodeclaração por meio de Banca de Heteroidentificação;
- d3) O candidato indígena, além da autodeclaração, deverá apresentar o RANI ou, na ausência do RANI, deverá apresentar a declaração étnica preenchida e com as assinaturas de pertencimento étnico (ANEXO II-B) e mais o documento da FUNAI reconhecendo a comunidade indígena.

8.1.1 Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode ter obstruída a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

i) Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que apresenta laudo de deficiência permanente assinado por médico com registro no Conselho de Medicina.

8.1.2 Para concorrer a esta reserva de vagas de Pessoa com Deficiência, o candidato deverá possuir limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadrar:

l) no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que apresenta as seguintes definições:

- a. *deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;*
- b. *deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;*
- c. *deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;*
- d. *deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;*
- e. *deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.*

II) no art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes definições acerca do Transtorno do Espectro Autista:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

- I. *deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;*
- II. *padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.*

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

8.1.3 O candidato inscrito nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização pelo IFB do laudo médico entregue no momento da comprovação da reserva de vaga.

8.2 Todos os candidatos que concorrem pela reserva de vagas para egressos de escola pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo (um salário-mínimo) deverão apresentar:

- a. Declaração de residência ou cópia do comprovante de endereço em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar;
- b. Cópia do documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte) do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
- c. Declaração do responsável pela família informando se recebe ou não pensão alimentícia; e
- d. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e de todos os membros do grupo familiar.

8.3 Além dos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' do item 8.2, serão utilizados, cumulativamente ou não, de forma que seja possível aferir a renda familiar bruta mensal do candidato e de todos os membros do grupo familiar:

i) PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS, ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS

(ANEXOS III-A e III-B)

- a) Contracheques ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;
- b) CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho - caso já tenha sido registrada – e a próxima em branco) ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
- d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- f) Cópia do contrato de estágio/bolsa acadêmica em que conste o valor mensal recebido;
- g) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em

ii) PARA ATIVIDADE RURAL

(ANEXOS III-A E III-B)

- a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- e) Notas fiscais de vendas.
- f) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

iii) PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC

(ANEXOS III-A E III-B)

- a) Extrato mais recente do pagamento do benefício;
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- d) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

iv) PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

(ANEXOS III-A E III-B)

- a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses;
- b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.
- e) Contrato de trabalho prestado ou Declaração do empregador, constando cargo/função e salário/remuneração ao serviço ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA);
- f) Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional - DASN – SIMEI;
- g) Cópia do contrato de trabalho em que conste o valor a ser recebido como ajuda de custo/ressarcimento;
- h) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php.

v) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

(ANEXOS III-A E III-B)

<p>a) Contrato ou declaração de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos;</p> <p>b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;</p> <p>c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.</p> <p>h) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php</p>
<p>vi) <u>PARA DESEMPREGADOS, ESTUDANTES SEM RENDA OU DO LAR</u></p> <p>(ANEXOS III-A E III-B)</p>
<p>a) CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho - caso já tenha sido registrada – e a próxima em branco);</p> <p>b) Termo de Rescisão do último contrato de trabalho e comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego;</p> <p>c) Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, ser receptor de pensão, renda de aluguel e/ou arrendamento bem como os valores recebidos;</p> <p>d) Declaração informando se exerce ou não, alguma atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento;</p> <p>e) Cópia do comprovante de cadastramento no CADÚnico do Governo Federal: para famílias com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, cópia do comprovante de cadastramento disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php</p>

8.4 Estão excluídos do cálculo para aferição da renda do candidato e de todos os membros do grupo familiar:

I – OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:

- a. auxílios para alimentação e transporte;
- b. diárias e reembolsos de despesas;
- c. adiantamentos e antecipações;
- d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II – OS RENDIMENTOS PERCEBIDOS NO ÂMBITO DOS SEGUINTE PROGRAMAS:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.5 A entrega da documentação para comprovação da reserva de vaga será realizada de forma *on-line*, no período estabelecido no Cronograma deste Edital, até às 23h59 do dia 01 de setembro de 2024, considerando o horário de Brasília.

8.6 O candidato que não entregar a documentação ou não conseguir comprovar a condição necessária para concorrer pela reserva de vaga escolhida no ato da inscrição, perderá o direito à reserva de vaga, o mesmo passará a concorrer, nessa situação, pelas vagas da ampla concorrência junto com os demais candidatos já inscritos.

8.7 A comissão responsável pela avaliação das cotas, a qual é constituída com suas atribuições por meio de portaria específica pelo Diretor-Geral do *Campus* Samambaia, poderá solicitar documentos adicionais aos estabelecidos neste Edital, para dirimir dúvidas ou obter esclarecimentos complementares. Tal ato não constitui em direito ao candidato de acrescentar ou substituir documentos fora dos prazos definidos neste edital.

8.8 O resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga será divulgado no sítio eletrônico do IFB

(<https://www.ifb.edu.br/samambaia>) na data provável do cronograma do processo seletivo.

8.9 O candidato poderá interpor recurso, uma única vez, contra o resultado preliminar da análise comprobatória da reserva de vaga (formulário de interposição de recurso ANEXO V).

8.9.1 O candidato que desejar interpor recurso terá o dia específico, conforme cronograma deste edital, para solicitar, de forma *on-line* pelo e-mail <http://selecaoiept.samambaia@ifb.edu.br>, a justificativa de reserva não comprovada.

8.9.2 A interposição de recursos acontecerá de forma *on-line* pelo e-mail <http://selecaoiept.samambaia@ifb.edu.br>, na data estabelecida no cronograma deste processo seletivo.

8.9.2.1 O formulário de interposição de recurso (ANEXO V) deverá ser preenchido e encaminhado em formato PDF, até 23h59 conforme condo dia 17 de setembro de 2024, horário de Brasília.

8.9.3 Serão desconsideradas as interposições de recurso ou documentos diversos que forem encaminhados via postal, fax e/ou outros meios não mencionados neste edital.

8.9.4 Não será admitida a apresentação de novos documentos ou acréscimo de documentação não entregue, no prazo de recurso.

8.10 Todos os candidatos negros (pretos ou pardos) de reservas de vagas que tiveram sua reserva de vaga comprovada documentalmente em resultado preliminar, ou após a decisão dos recursos deferidos pela comissão do processo seletivo, serão convocados, em documento específico para verificação complementar da autodeclaração racial por meio de procedimento de heteroidentificação.

8.10.1 A Convocação dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos) para Verificação Complementar da Autodeclaração por meio de Banca de Heteroidentificação será publicada no sítio eletrônico do IFB [Samambaia \(ifb.edu.br\)](http://www.ifb.edu.br), na data provável do cronograma do processo seletivo.

8.10.2 O procedimento de heteroidentificação complementar será realizado por banca de heteroidentificação composta por três servidores do IFB que advêm de uma comissão designada pelo Diretor-geral do *Campus* Samambaia.

8.10.2.1 A banca de heteroidentificação complementar tem a função de realizar o procedimento de heteroidentificação de candidatos negros (pretos e pardos).

8.10.2.2 A banca de heteroidentificação complementar deliberará pela maioria de seus membros quanto à autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo).

8.10.2.3 É vedada a banca de heteroidentificação complementar deliberar na presença dos candidatos, seja presencial ou virtualmente.

8.10.3 A banca utilizará o procedimento de heteroidentificação tendo, exclusivamente, o critério fenotípico como verificação da condição autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo).

8.10.3.1 Neste certame, o procedimento de heteroidentificação complementar será realizado de maneira presencial e será gravado, do início ao fim, com captura de imagem e som para fins de análise da banca de heteroidentificação complementar e/ou recursal de heteroidentificação complementar.

8.10.3.2 O procedimento para a realização da heteroidentificação complementar será disposto, além do visto neste edital, no documento de Convocação dos Candidatos Negros (pretos ou pardos), que tiveram a reserva comprovada documentalmente em resultado preliminar ou após recurso, para Verificação Complementar da Autodeclaração.

8.10.4 O Resultado Preliminar da Verificação Complementar da Autodeclaração dos Candidatos Negros (Pretos ou Pardos) será publicado no sítio eletrônico do IFB <https://www.ifb.edu.br/samambaia> na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo.

8.10.5 O candidato negro (preto ou pardo) que teve sua autodeclaração indeferida pela banca de heteroidentificação complementar do *Campus*, em resultado preliminar, poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado por banca recursal de heteroidentificação complementar.

8.10.5.1 A banca recursal de heteroidentificação complementar fará análise do recurso com base nas gravações, fotografia e/ou filmagem do candidato obtida pela banca de heteroidentificação complementar.

8.10.5.2 O recurso deverá ser interposto no dia previsto no cronograma deste edital e seguindo os procedimentos vistos no documento de resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos).

8.10.6 O candidato negro (preto ou pardo) perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

- a. não comparecer em dia e horário marcado para verificação complementar da autodeclaração;
- b. comparecer ao procedimento de heteroidentificação, mas a banca não conseguir realizá-lo por problemas adversos advindos do candidato;
- c. não adotar e se negar a seguir as instruções da banca de heteroidentificação complementar;
- d. prestar autodeclaração não condizente de negro (preto ou pardo);

- e. se recusar a ser filmado, fotografado e/ou não autorizar a gravação com captura de sua voz e/ou imagem em sua plenitude.
- f. não apresentar documento oficial de identificação pessoal com foto e CPF.

8.10.6.1 Não será considerada no procedimento de heteroidentificação a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, bem como, quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos anteriores, apresentados pelo candidato, de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação a qual compareceu anteriormente, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

8.10.6.2 Será observado pela comissão de verificação complementar da autodeclaração por meio da banca de heteroidentificação complementar do *Campus* Samambaia ou da banca recursal se o candidato negro (preto ou pardo) possui características negroides, como: a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão cancelar ou não a validação da autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo).

8.10.6.3 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato negro (preto ou pardo) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação complementar.

8.10.6.4 O fenótipo é definido como o conjunto de características físicas do indivíduo.

8.10.6.5 O candidato que, após a realização dos procedimentos de verificação complementar da autodeclaração, não for considerado negro (preto ou pardo) pela banca ou comissão, em fase preliminar ou recursal, continuará participando do certame; será remanejado automaticamente de seu tipo de vaga ao qual se inscreveu e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

8.11 A verificação complementar à autodeclaração de candidatos indígenas ocorrerá por meio de análise documental, mediante apresentação da autodeclaração étnica preenchida e mais os seguintes documentos:

I) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), previsto no Art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001, de 19 de Dezembro de 1973, e regulamentado pela FUNAI através da Portaria no 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002; ou

II. Declaração(ões) assinada(s) por 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, com cópia de documento oficial com foto de cada liderança que assinou o documento, conforme o ANEXO II-B; e o documento oficial da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI reconhecendo a comunidade indígena.

8.11.1 A análise documental apresentada pelo candidato autodeclarado indígena será realizada por servidores do IFB, os quais são membros da Comissão de Processo Seletivo do *Campus* Samambaia.

8.11.2 Caso a análise documental do candidato autodeclarado indígena seja indeferida, em resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo com o cronograma deste Edital, e disposições apresentadas no documento de resultado preliminar.

8.11.3 O candidato autodeclarado indígena perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

- a) não enviar/entregar a documentação que comprove o tipo de vaga e a condição de indígena no prazo estabelecido neste Edital; ou
- b) prestar documentação falsa ou não passível de consulta quanto à veracidade da informação.

8.11.4 O candidato que, após a realização da análise documental, não for considerado indígena, em fase preliminar ou recursal, deixará de concorrer pelo tipo de vaga no qual se inscreveu, mas continuará participando do certame; no entanto, será remanejado compulsoriamente de seu tipo de vaga na qual se inscreveu e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência com demais candidatos já inscritos.

8.12 A verificação complementar à autodeclaração de candidatos quilombola ocorrerá por meio de análise documental, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Deverá entregar o Anexo de Declaração Étnico/Racial preenchido e assinado informando que é candidato quilombola; e
- b) Declaração étnica preenchida e com as assinaturas de pertencimento étnico; e
- c) Documento oficial da Fundação Cultural Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

8.12.1 A análise documental apresentada pelo candidato autodeclarado quilombola será realizada por servidores do IFB, os quais são membros da Comissão de Processo Seletivo do *Campus* Samambaia.

8.12.2 Caso a análise documental do candidato autodeclarado quilombola seja indeferida, em resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo com o cronograma do processo seletivo, e disposições apresentadas no documento de resultado preliminar.

8.12.3 O candidato autodeclarado quilombola perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita nas seguintes hipóteses:

- a) não enviar/entregar a documentação que comprove o tipo de vaga e a condição de quilombola no prazo estabelecido neste Edital; ou
- b) prestar documentação falsa ou não passível de consulta quanto à veracidade da informação.

8.12.4 O candidato que, após a realização da análise documental, não for considerado quilombola, em fase preliminar ou recursal, deixará de concorrer pelo tipo de vaga no qual se inscreveu, mas continuará participando do certame; no entanto, será remanejado compulsoriamente de seu tipo de vaga na qual se inscreveu e passará a concorrer às vagas de ampla concorrência com demais candidatos já inscritos.

8.13 A não confirmação da autodeclaração não enseja ao IFB o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para verificação da autodeclaração.

8.14 A confirmação ou não do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8.15 As deliberações, emitidas por meio de parecer, em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos negros (pretos ou pardos), inclusive na fase recursal, assim como para candidato indígena ou quilombola, terá validade apenas para este processo seletivo.

8.16 Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas e/ou instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

8.17 A homologação do resultado final da análise comprobatória da reserva de vaga será disponibilizada no sítio eletrônico do IFB (<https://www.ifb.edu.br/samambaia>), a da data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo.

9. DA REALIZAÇÃO E O ENVIO DO TEXTO DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO

9.1. A seleção será realizada por meio do envio e análise de texto dissertativo-argumentativo.

9.2. O candidato deverá redigir um texto dissertativo-argumentativo, com o máximo de 2.500 caracteres (com espaço), por meio *ddink* do formulário *on-line* próprio.

9.2.1. O *link* do formulário a que se refere o subitem 9.2 será enviado *pore-mail*, conforme cronograma do processo seletivo, àqueles que tiverem sua inscrição homologada no Resultado Definitivo da Homologação das Inscrições.

9.2.3. Os caracteres excedentes ao número máximo informado no subitem 9.2 não serão considerados para fins de correção do texto dissertativo-argumentativo.

9.3. O candidato dissertará a partir de um texto motivador relacionado à área de conhecimento da Educação Profissional e Tecnológica.

9.3.1. O tema específico para essa etapa será informado apenas no formulário *on-line* mencionado no subitem 9.2.

9.4. Todos os candidatos que tiverem a inscrição homologada serão submetidos à realização da redação do texto dissertativo-argumentativo, que tem caráter eliminatório e classificatório para a realização da matrícula no segundo semestre de 2024.

9.5. Após a classificação dos candidatos aprovados no Resultado Definitivo do Processo Seletivo, fica estabelecida a lista de espera de candidatos que poderão ser convocados para ocupar as vagas de possíveis desistências, respeitando-se a ordem de classificação.

9.6. O candidato terá exclusivamente o horário das 19:00h às 23:00h para redigir e enviar o texto dissertativo-argumentativo, por meio do *link* próprio, nos termos do subitem 9.2, na data provável de 20/09/2024 estabelecida no cronograma das etapas do processo seletivo.

9.6.1. Após o período disposto no subitem 9.6, o *link* será desativado e não serão possíveis quaisquer envios extemporâneos ou por outros meios.

9.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) ceder a terceiros, no dia da etapa do Envio do Texto Dissertativo-Argumentativo, o *link* disponibilizado em seu *e-mail* para a realização do certame;

b) não enviar o Formulário do texto dissertativo-argumentativo no prazo informado neste edital;

c) enviar o texto dissertativo-argumentativo com plágio total ou parcial.

9.8. No Formulário do texto dissertativo-argumentativo, haverá texto norteador para a redação do candidato.

9.9. A etapa de Análise do Texto Dissertativo-Argumentativo considerará a nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos para fins de eliminação e classificação no certame.

9.9.1. Será considerado eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis pontos).

9.10. O texto dissertativo-argumentativo será corrigido com base em quatro critérios de avaliação, traduzidos para uma competência específica de produção de texto.

9.10.1. Cada critério receberá um conceito, conforme os níveis: 1 - insuficiente (0 a 0,6 pontos), 2 - regular (0,7 a 1,2 pontos), 3 - bom (1,3 a 1,9 pontos) ou 4 – excelente (2,0 a 2,5 pontos).

9.11. Modelo de Análise do Texto Dissertativo-Argumentativo:

Critério de Avaliação	Competência a ser desenvolvida na situação de produção de texto	Nível
I Domínio da norma padrão	Demonstrar boa redação textual dentro das convenções da norma padrão da língua escrita.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Domínio precário da norma culta, com graves e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita. 2. Domínio razoável da norma culta, com desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita pouco aceitáveis nessa etapa de escolaridade. 3. Bom domínio da norma culta, com pontuais desvios gramaticais e de convenções da escrita. 4. Ótimo domínio da norma culta, com raros desvios gramaticais e de convenções da escrita.
II Coesão e coerência	Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Articulação precária das partes do texto. 2. Articulação razoável das partes do texto, devido a problemas frequentes na utilização dos recursos coesivos. 3. Boa articulação das partes do texto, com problemas eventuais na utilização dos recursos coesivos. 4. Ótima articulação das partes do texto, sem problemas graves na utilização de recursos coesivos.
III. Conhecimento da estrutura do texto dissertativo-argumentativo	Aplicação dos conceitos estruturais do texto dissertativo- argumentativo para desenvolver o tema.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Desenvolvimento precário do tema e da apresentação do tipo de texto dissertativo-argumentativo. 2. Desenvolvimento razoável do tema, a partir de considerações próximas do senso comum, e domínio razoável do tipo de texto dissertativo-argumentativo. 3. Bom desenvolvimento do tema e bom domínio do tipo de texto dissertativo- argumentativo. 4. Ótimo desenvolvimento do tema, a partir de um repertório cultural produtivo e de considerações que fogem ao senso comum, e ótimo domínio do texto dissertativo-argumentativo.
IV. Domínio do tema	Seleção, relação, organização e interpretação de informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista acerca do tema	<ol style="list-style-type: none"> 1. Apresenta de forma precária informações, fatos e opiniões relacionados ao tema. 2. Apresenta de forma razoável informações, fatos e opiniões, ainda que pertinentes ao tema proposto, ou limita-se a reproduzir os argumentos constantes na proposta de redação. 3. Boa apresentação das informações, fatos, opiniões e argumentos pertinentes ao tema proposto, organizando-os e relacionando-os de forma parcialmente consistente em seu texto. 4. Ótima seleção e organização de informações, fatos, opiniões e argumentos pertinentes ao tema proposto, relacionando-os de forma consistente em seu texto.

9.12. A nota global atribuída ao texto dissertativo-argumentativo será dada pelo somatório das notas atribuídas a cada um dos quatro critérios de avaliação, totalizando o máximo de 10,0 pontos, conforme os subitens 9.9 e 9.10.

9.13. A redação do texto dissertativo-argumentativo que não atender à proposta solicitada em relação ao tema (ou seja, cometa fuga ao tema) ou que não atenda ao critério III - Conhecimento da estrutura do texto dissertativo-argumentativo receberá o conceito D (desconsiderada).

9.14. A redação em branco receberá o conceito B (em branco) e a redação com impropérios ou outras formas propositais de anulação,

receberá o conceito A (anulada). Em todos esses casos, o candidato estará eliminado do processo seletivo.

9.15. O resultado da etapa de Análise do Texto Dissertativo-Argumentativo (preliminar e definitivo) e o Resultado do Processo Seletivo (preliminar e definitivo) serão publicados nas páginas <https://www.ifb.edu.br/samambaia>, na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo.

9.16. Serão considerados critérios de desempate de classificação para o Resultado do Processo Seletivo (preliminar e definitivo):

- a) Maior nota no critério IV do quadro de análise do item 9.11.
- b) Maior nota no critério III do quadro de análise do item 9.11.
- c) Maior nota no critério II do quadro de análise do item 9.11.
- d) Maior nota no critério I do quadro de análise do item 9.11.
- e) Maior idade do candidato.

9.17. O candidato poderá interpor recurso, conforme especificado no item 10 do edital, contra o Resultado Preliminar da Análise do Texto Dissertativo-Argumentativo.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso contra as seguintes etapas:

- a) Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória dos Requisitos para Ampla Concorrência e para Reserva de Vagas.
- b) Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação Complementar.
- c) Resultado Preliminar da Correção do Texto Dissertativo-argumentativo.

10.2 O candidato interessado em interpor recurso deverá preencher o ANEXO V deste edital e enviar para o e-mail <http://selecaoapt.samambaia@ifb.edu.br> conforme cronograma do processo seletivo.

10.2.1 O recurso deve apresentar fundamentação lógica e consistente de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

10.2.2 Não será aceito recurso de maneira presencial, via postal, fax, correio eletrônico, apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste edital, de forma que os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

10.2.3 A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, via ANEXO V deste edital, e enviada para o e-mail selecaoapt.samambaia@ifb.edu.br conforme cronograma do processo seletivo e, nesse caso, será exigida procuração simples, de próprio punho do candidato, devidamente assinada e digitalizada, anexada ao e-mail.

10.2.3.1 Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração simples, porém esta deverá ser acompanhada do documento de identidade original digitalizado em formato PDF do procurador.

10.2.3.2 Ambos os documentos devem ser anexados **em arquivo único em formato PDF**.

10.2.4 Os recursos interpostos em cada etapa prevista no edital serão analisados pela Comissão de Seleção do Curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica, e as respostas serão encaminhadas ao *e-mail* informado pelo candidato no ato da inscrição.

10.3 Não caberá recurso contra as respostas elaboradas pela Comissão de Seleção do Curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica ou da Banca de Heteroidentificação e/ou da Banca Recursal de Heteroidentificação em qualquer fase de análise de recursos, tendo caráter definitivo seu parecer.

11 DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O Resultado Definitivo do Processo Seletivo e a Convocação para Matrícula serão divulgados em <https://www.ifb.edu.br/samambaia>, na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo.

12. DA MATRÍCULA

12.1 A Matrícula em 1ª Chamada será realizada exclusivamente de maneira *on-line*, por meio de *link* de acesso ao formulário próprio, que será enviado por *e-mail* exclusivamente aos candidatos classificados dentro do número de vagas, nas datas e horários prováveis estabelecidos no cronograma do processo seletivo e/ou na convocação para Matrícula.

12.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas por meio do procedimento previsto no subitem anterior, o IFB poderá realizar novas chamadas, até antes de transcorrido 25% da carga horária do segundo semestre letivo de 2024, respeitando-se a ordem de classificação, a Reserva de Vagas e o fluxo de distribuição de vagas.

13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

13.1 Para a efetivação da Matrícula, o candidato deverá preencher o Formulário de Matrícula *On-line* e enviar a documentação solicitada abaixo **digitalizada em formato PDF** nos campos específicos:

- a) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Habilitação; Carteira de Trabalho ou Passaporte).
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
- c) Comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br).
- d) Histórico Escolar, Diploma ou Declaração/Certificado de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC, em que conste o número da autorização de funcionamento e/ou o número da portaria de reconhecimento do curso, bem como a data em que foi realizada a colação de grau e o título de Bacharel ou Tecnólogo recebido, sendo **vedada a matrícula de candidatos com diploma de Licenciatura**.
- e) O candidato que apresentar Declaração/Certificado de conclusão de curso superior deverá apresentar o Diploma ao Registro Acadêmico (RA) no prazo de 30 dias, a contar da data de realização da Matrícula *On-line*, conforme agendamento a ser realizado pelo RA.
- f) Uma foto 3x4 recente.
- g) CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não estiver no documento de identificação.
- h) Comprovante de residência atualizado.
- i) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino [Observação: o candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos está dispensado da apresentação do documento].
- j) Declaração (de próprio punho) afirmando que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.
- k) Declaração (de próprio punho) afirmando que não integra o quadro de servidores efetivos ou temporários do Instituto Federal de Brasília – Campus Samambaia que trabalha na comissão organizadora da seleção do curso LEPT 2º/2024.

13.2 A documentação digitalizada a que se refere o subitem 13.1 também deverá ser apresentada presencialmente no Registro Acadêmico do Campus Samambaia, mediante agendamento a ser realizado pelo RA.

13.3 A Matrícula poderá ser feita por terceiros por meio do **Formulário de Matrícula *On-line***, em campo próprio.

13.3.1 Nesse caso, será exigida procuração simples, de próprio punho do candidato, devidamente assinada e **digitalizada em formato PDF** para ser anexada ao formulário.

13.3.2 Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração simples, porém esta deverá ser acompanhada do documento de identidade original **digitalizado em formato PDF** do procurador.

13.3.3 No caso de Matrícula por procuração simples via Formulário de Matrícula *On-line*, esta deverá também ser apresentada presencialmente no Registro Acadêmico do Campus Samambaia, mediante agendamento a ser realizado pelo RA.

13.4 O candidato que não comparecer presencialmente para apresentar os documentos originais, conforme estabelecido no subitem 13.2 e/ou no subitem 13.3.3, não terá sua Matrícula efetivada, será excluído do certame e outro candidato será convocado para ocupação da vaga ociosa.

13.5 O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos ou não efetuar a Matrícula no prazo estabelecido no cronograma do edital de abertura (e/ou retificações) ou na convocação para a Matrícula, perderá o direito à vaga.

13.6 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento e o cumprimento dos prazos estabelecidos no edital de abertura (e/ou retificações) ou na convocação para a Matrícula de quaisquer chamadas.

14. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço do Campus Samambaia é:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
---------------	-----------------	-----------------

Samambaia	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 2 – Samambaia/DF	(61) 2103-2300
-----------	--	--

14.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos exclusivamente por meio do *e-mail* selecao@lept.samambaia@ifb.edu.br.

14.2.1 No campo "assunto" do *e-mail*, deverá ser escrito: "Seleção para o Curso de Educação Profissional e Tecnológica 2º/2024".

14.3 É responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo e atender quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares feitas pelo IFB.

14.4 O meio oficial de publicação de editais, retificações, resultados e avisos referentes ao processo seletivo são as páginas eletrônicas <https://www.ifb.edu.br/samambaia>.

14.5 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital de abertura e demais instrumentos reguladores publicados na página do certame, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.6 O IFB não se responsabilizará por quaisquer impedimentos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos/aos candidatos em quaisquer etapas do processo seletivo.

14.7 Estará a cargo do IFB cancelar turmas que não tenham preenchimento total das vagas.

14.8 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFB.

Brasília, 20 de agosto de 2024.

(documento assinado eletronicamente)

PAULO HENRIQUE SILVA RIBEIRO

Diretor-Geral do IFB Campus Samambaia
Portaria IFB Nº 740, de 31 de julho de 2023
D.O.U em 01 de agosto de 2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Henrique Silva Ribeiro**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGSA, em 20/08/2024 13:29:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 556986

Código de Autenticação: 932c0e36c4

